

## Sessões temáticas debatem Ação Popular, TV digital e crise política

Luis Paulo Santos



O desembargador Nagib Slaibi Filho e o deputado Miro Teixeira foram os palestrantes de duas sessões temáticas que esquentaram os debates no IAB. O magistrado ressaltou a importância da Ação Popular para a democracia e o parlamentar falou sobre a TV digital e a conjuntura política. Páginas 3 e 8

### Olhar contemporâneo sobre a Ação Pública



Procurador da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Leonardo Figueiredo esteve no IAB no dia 21 de junho, quando analisou, sob abordagem contemporânea, o instrumento da Ação Civil Pública. **Página 5**

### Sérgio Sant'Anna e Maurício Dias analisam os dilemas do Mercosul



Dentro da série O IAB e os Grande Temais Nacionais, o Instituto promoveu no dia 18 de julho um debate sobre os 15 anos do Mercosul. Coube ao economista Maurício Dias e ao sócio Sérgio Sant'Anna destacar os benefícios e dilemas que o acordo de integração sul-americana trouxe ao país durante o período e propor novas diretrizes para o futuro. **Página 5**

## EXPEDIENTE

## DIRETORIA

Presidente: Maria Adélia Campello  
 1ª Vice-Presidente: Kátia Rubinstein Tavares  
 2ª Vice-Presidente: Adherbal Augusto Meira Mattos  
 3ª Vice-Presidente: Ester Kosovski  
 Secretário Geral: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna  
 1º Secretário: Marcos Nunes Cilos  
 2º Secretário: Augusto Haddock Lobo  
 3º Secretário: Alexandre Antônio Franco Freitas Câmara  
 4º Secretário: José Alfredo Rattón  
 Diretor Financeiro: Alexandre Brandão Martins Ferreira  
 Diretor Cultural: Luiz Dilermando de Castello Cruz  
 Diretor de Biblioteca: José Ovídio Romeiro Neto  
 Orador Oficial: Nelson P. Paes Leme  
 Diretores Adjuntos: Arnaldo Lopes Sússekind, Enéa de Stutz e Almeida, Claudete Silva de Araújo Barata e Flávia Bivaqua Araújo

## Membros Vitalícios do Conselho Superior

Theóphilo de A. Santos  
 Eduardo Seabra Fagundes  
 Reginaldo L. P. de S. Aguiar  
 Otto Eduardo Vizeu Gil  
 Sergio Ferraz  
 Aloysio Tavares Picanço  
 Carlos Henrique de C. Fróes  
 Ricardo Cesar Pereira Lira  
 Benedito Calheiros Bomfim  
 Hermann Assis Baeta  
 João Luiz Duboc Pinaud  
 Marcello Augusto D. Cerqueira  
 Ivan Alkmim  
 Celso da Silva Soares

## Conselho Superior

Alberto Venâncio Filho  
 Alfredo Lamy Filho  
 Antônio Carlos C. Maia  
 Antônio Cláudio de L.Vieira  
 Arnaldo Lopes Sussekind  
 Caio Tácito Sá V. P. de Vasconcelos (em memória)  
 Célio Salles Barbieri  
 Celso Augusto Fontenelle  
 Dora Martins de Carvalho  
 Ermani de Paiva Simões  
 Ester Kosovski  
 Evaristo de Moraes Filho  
 Francisco José Pio B. de Castro  
 George Francisco Tavares  
 Hariberto de Miranda Jordão Filho  
 Hélio Saboya R. dos Santos  
 Humberto Jansen Machado  
 Ivan Paixão França  
 Jair Fialho Abrunhosa (em memória)  
 José Cavalcante Neves  
 José Danir S. do Nascimento  
 José Julio C. de Carvalho  
 José Luiz Milhazes  
 J. M. Othon Sidou  
 Julio César do Prado Leite (em memória)  
 Laudo de A. Camargo  
 Lourdes Maria C. do Valle  
 Marcos Halfim  
 Marcello Lavenère Machado  
 Maria Adélia Campello R. Pereira  
 Oliveiros Lessa Litrento  
 Oscar Dias Correa (em memória)  
 Reginaldo Oscar de Castro  
 Ricardo Lobo Torres  
 Roberto Paraíso Rocha  
 Rubens Approbato Machado  
 Sebastião Rodrigues Lima  
 Sergio Francisco de Aguiar Tostes  
 Víctor Farjalla  
 Virgílio Luiz Donnici

*Palavra da Presidente*

# Aperfeiçoar a ordem jurídica

**Maria Adélia Campello**

O Instituto dos Advogados Brasileiros ostenta, como uma de suas finalidades estatutárias, a difusão do conhecimento jurídico. Não apenas nos cabe a produção do conhecimento propriamente dito, mas também a sua divulgação, ou seja, levar o conhecimento produzido para fora dos limites de nossa instituição. Por essa razão, visando dar conhecimento à sociedade sobre a nossa contribuição ao aperfeiçoamento da ordem jurídica, é que vimos trabalhando com afinco desde o início da atual gestão. Historicamente, o IAB esteve sempre presente nas grandes questões e debates nacionais surgidos ao longo de seus 163 anos de existência, oferecendo sempre a melhor contribuição e reafirmando o seu compromisso com o estado democrático de Direito e com a sociedade brasileira. Assim foi durante o Segundo Império, em discussões que versaram sobre a questão escravista, o Código Comercial, o Código da Justiça Militar, a abolição da pena de morte, a Questão Religiosa e tantos outros assuntos nos quais se fez necessária a contribuição de uma instituição de excelência, voltada para as discussões jurídicas. Já na República, quer em



nome da própria instituição, quer mediante a participação direta de membros ilustres, o IAB contribuiu grandemente para o aperfeiçoamento de nossa legislação, participando da elaboração do Código Civil, do Estatuto da Mulher Casada, da defesa dos direitos humanos e tomando parte, de forma bastante ativa, nos debates a respeito da elaboração da Constituição Federal de 1988. Portanto, sem dúvida alguma existe comprovação histórica da importância da contribuição do IAB ao longo do tempo. No entanto, temos observado mais

recentemente que o trabalho produzido no âmbito de nossa instituição não tem logrado obter a divulgação que merece. Já se disse que produzir para dentro é o mesmo que não produzir. Ou seja, a produção que não escoa para fora não alcança plenamente os seus objetivos. Se não conseguimos divulgar nossa produção jurídica, não logramos prestar a contribuição na medida em que desejamos, bem como na medida em que nosso ordenamento necessita. Não nos esqueçamos que continuamos a ser a mais acreditada instituição de produção de conhecimento jurídico do país,

posição essa que gera grandes responsabilidades. Assim, com vistas a alcançar um universo mais extenso de interlocutores, o IAB vem de alinhar as primeiras parcerias e convênios com instituições igualmente voltadas para o aprimoramento do mundo em que vivemos. O que se pretende é promover seminários e eventos que apontem caminhos para a solução dos grandes males que afligem o país, identificando-os e sugerindo alternativas no âmbito de nossa atribuição. Essas parcerias fazem-se necessárias na medida em que podemos unir forças a outras entidades representativas de segmentos diversos, buscando uma multidisciplinariedade que há muito já se impõe. Ademais, por sermos uma instituição de recursos limitados – refiro-me a espaço físico, a recursos financeiros, a interesse da mídia –, a força de entidades de maior penetração na sociedade poderá nos ajudar a alcançar o objetivo de efetiva difusão de nossa produção jurídica e, conseqüentemente, de efetiva contribuição. O objetivo de contribuir de forma eficaz para o aperfeiçoamento da ordem jurídica é um desiderato subjacente ao trabalho que vimos desenvolvendo. Alcançá-lo é um desafio, que dependerá de nossos esforços.

# Nagib Slaibi destaca a importância da Ação Popular para a concretização da democracia

**Em sessão temática, desembargador e membro do IAB ressalta que participação do cidadão não deve ficar restrita ao momento do voto**

No ensejo do ano de eleições gerais que se aproximam e diante dos últimos acontecimentos na política brasileira, o IAB promoveu no dia 19 de julho a sessão temática *Ação Popular: A concretização da democracia participativa*. O assunto foi abordado pelo desembargador e membro do Instituto Nagib Slaibi Filho, que ressaltou a importância do instrumento para a construção da democracia no país.

O palestrante iniciou sua explanação explicando as diferenças entre democracia direta – em que “os cidadãos assumem o poder de decidir diretamente sobre as causas públicas” - e a democracia indireta, ou representativa - da qual o voto é o momento culminante, pois é quando o indivíduo “escolhe aqueles que exercerão o poder em seu nome na elaboração das leis e no exercício do poder”. O desembargador observou que, para que esse exercício se dê plenamente, há três pressupostos: consciência, participação e responsabilidade. “O primeiro, através da capacidade individual e coletiva dos cidadãos de perceberem a realidade social e política; o segundo, por sua participação, que não deve se esgotar no voto, mas chegar até mesmo aos meios diretos; e a terceiro, como a natural responsabilidade que o cidadão adquire através da participação consciente”, detalhou Nagib.

Segundo ele, o povo somente se sente participativo no processo democrático se tem consciência de sua atividade, se compre-

de aquilo que realiza ao exercer o direito do voto. O magistrado argumentou que o elemento fundamental para a ocorrência da democracia é a consciência sobre seus atos, seja na hora do voto ou através das ações populares. “Não basta votar, é necessário participar”, resumiu ele, lembrando que “o Estado moderno não pode se conformar com os sintomas da abulia social, pois a atividade estatal hoje é demasiadamente complexa e essencial em qualquer coletividade, mercê da necessidade de intensas relações sociais para serem alcançados bens de alta tecnologia de comunicação e informação ou de se prover ações coletivas essenciais ao atendimento de necessidades coletivas, como a saúde, a educação, a segurança e a previdência social”.

De acordo com Nagib, a democracia direta hoje fica relegada a pequenos grupos



sociais, alcançando questões pontuais, como a organização do condomínio edilício, tema que mereceu do novo Código Civil diversas disposições que, no entanto, não conseguiram repelir o distanciamento dos condôminos relutantes a relações nem sempre cordiais e a conseqüente sensação de que estão sendo enganados por aqueles que resistem

na tentativa da realização dos interesses de todos.

Nagib lamentou que a participação do cidadão nas escolhas sobre o país esteja ainda limitada ao voto. “O voto é o ato mais rudimentar de participação e não esgota a democracia, que visa à mais ampla integração do indivíduo, das entidades da sociedade civil e de toda a coletividade no exercício do

poder. Mas é necessário que os cidadãos também se tornem participantes na democracia direta, pois, através de tal remédio jurídico processual, o cidadão obtém acesso à função jurisdicional para a pretensão de salvaguarda de interesses que transcendem o indivíduo e alcançam a coletividade, como o patrimônio público, o meio ambiente e tantos outros valores transcendentais”, sublinhou.

É através da ação social, explicou ele, que o cidadão, além de conseguir alcançar seus direitos, também defende os interesses dos outros, o que não ocorre no âmbito das ações privadas. Para o desembargador, esse fator é de extrema importância, pois dá ao cidadão o poder de questionar não só entes estatais e agentes públicos, mas quem quer que atente contra os interesses sociais (meio ambiente, patrimônio histórico e cultural), ainda que sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. “O interesse defendido pela ação popular constitucional não é só o estatal, mas o interesse que interessa ao povo (público), ainda que não seja tutelado diretamente pelo Estado”, explicou, salientando que somente através da participação da sociedade é possível chegar à democracia: “A afirmação da liberdade individual, a busca da felicidade pessoal, a submissão aos procedimentos da democracia constituem, enfim, direitos e deveres da pessoa, responsável último pela criação da própria História, e nunca objeto da História que outros querem impor”.



## Medalha Myrtes Gomes de Campos

*A presidente do IAB, Maria Adélia Campello, foi laureada recentemente com a Medalha Myrtes Gomes de Campos, concedida pela OAB/RJ a personalidades femininas de destaque na defesa da cidadania e dos direitos humanos. A medalha, que foi entregue a Maria Adélia pelo presidente da Seccional, Octavio Gomes, leva o nome da primeira advogada brasileira.*

## Artigo

Nelson Paes Leme\*

**E**stá correto o deputado Tarso Genro ao afirmar em recente artigo de jornal, não ser de exclusividade do Direito Constitucional o tema do poder constituinte. Abrange este, segundo sua interpretação, a Teoria Geral do Estado e, por que não dizer, a Ciência Política.

Boris Mirkine-Guétzévitch, em seu estudo sobre as constituições comparadas da Europa, nos anos cinquenta, já nos advertia que “o direito constitucional comparado não é separável da ciência política. Mas o que é ciência política? Aqueles que vêm dentro da vida constitucional apenas o jogo das regras jurídicas, aqueles que só vêm no direito constitucional o aspecto jurídico, negam a existência dessa ciência política. É claro que o desconhecimento das regras jurídicas é bem perigoso; não menos perigosos, entretanto, são os abusos, os excessos do direito. Alguns podem estudar os regimes políticos do ponto de vista do direito unicamente. Mas pode-se e deve-se entendê-los sob o

# Poder constituinte e poder constituído

plano da ciência política, à qual o mundo anglo-saxão reserva um lugar de honra; é a ciência do Governo, baseada não mais na análise jurídica, mas na observação do funcionamento das instituições.”

Mais adiante, no mesmo trabalho, o mestre russo exilado na França e que foi, nos anos cinquenta, deão da Faculdade de Direito e Ciências Políticas da Escola Livre de Altos Estudos de Nova Iorque e professor de Direito Público e Comparado no Instituto de Altos Estudos Internacionais da Universidade de Paris conclui da maneira seguinte: “O jurista vê, sobretudo, a tecnicidade, as regras, sua natureza normativa, seu encadeamento lógico; o historiador, por seu lado, procura descobrir o papel dos homens, dos grupos, das sociedades. Somente



a ciência política pode conciliar um com o outro, e só ela pode criar uma síntese realista. A lógica jurídica não é suficiente para compreender a função po-

lítica das instituições. Para compreender esse funcionamento, o jurista, tanto quanto o historiador, deve apelar para a ciência política”.

Como, portanto, admitir que a sugestão da Constituinte Exclusiva para reformar o sistema político carcomido e corrupto que inviabiliza o funcionamento do estado brasileiro seja descartada de plano pelos juristas que assim se têm manifestado? Será que a “lógica jurídica” a que se refere Mirkine-Guétzévitch deve suplantar o clamor da sociedade indignada e usurpada por uma representação aviltada e corrupta? A “lógica jurídica” não pode conspirar contra o Estado Democrático de Direito. Já tivemos essa experiência com os “atos institu-

cionais” da ditadura militar que tiveram o patrocínio servil de um bom número desse tipo de “juristas” que se curvam às guirlandas e aos brocados processuais para justificar o anti-histórico e o ignominioso. A sociedade brasileira está enojada tanto de uns quanto de outros. Basta ler a manifestação das cartas dos leitores dos jornais para se ter uma idéia do que ela pensa sobre a atuação de ambos os grupos: os políticos corruptos e impunes e os juristas servis.

Enquanto nos ativermos a essa visão kelseniana de antolhos, de costas para a interdisciplina, o Direito não estará a serviço da sociedade e sim das oligarquias e dos feudos. O conceito de poder constituinte originário está estritamente vinculado ao exercício constitucional da soberania popular e não pode ser confundido, em situações-limite como a que estamos vivendo nesta legislatura, com o poder constituído delegado a um legislativo totalmente desmoralizado e contaminado pela corrupção provada e comprovada de uma expressiva parcela de seus representantes.

Que se submeta, então, a proposta da Constituinte Exclusiva para a Reforma Política ao povo, logo após as eleições de outubro, para que se manifeste em plebiscito ou referendo de sua convocação pelo Presidente eleito e se verá a derrota acachapante dessa visão ultrapassada e anacrônica que nega a sua viabilidade, totalmente descolada da realidade histórica que vivemos e do clamor popular.

\* Nelson Paes Leme é o orador oficial do Instituto dos Advogados Brasileiros



## IAB prestigia a posse de Carmen Lúcia no Supremo

A presidente do IAB, Maria Adélia Campello, prestigiou, no dia 21 de junho, a cerimônia de posse da jurista Carmen Lúcia Antunes Rocha como ministra do Supremo Tribunal Federal (STF). A solenidade ocorreu no Plenário do Tribunal, em Brasília.

# Debate no IAB faz balanço analítico sobre os 15 anos de funcionamento do Mercosul

**D**ebatendo *15 anos de Mercosul: Os dilemas da Integração Sul Americana*, o Instituto realizou, no dia 18 de junho, mais um debate da série *O IAB e os Grandes Temas Nacionais*. Os convidados do evento foram o economista do BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social) Maurício Dias e o membro do IAB Sérgio Sant'Anna.

Na ocasião, os dois palestrantes atestaram que, durante os 15 anos de acordo do Mercosul, houve de fato um aumento do fluxo de comércio entre seus integrantes. Sérgio Sant'anna, no entanto, apontou as complicações que surgiram durante o período. "O bloco é uma união aduaneira incompleta. Um de seus principais problemas é que não há, ainda, a aplicação da tarifa externa comum para todos os produtos de forma igualitária. Outra carga é a pouca preocupação com as questões sociais", salientou ele, argumentando que isso ocorre porque o acordo, desde sua origem, tem um caráter econômico-comercial. Sant'Anna ponderou que o bloco não pode ficar restrito a tais questões: "É indispensável o aperfeiçoamento da democracia participativa, através de plebiscitos e referendo e previsão dos direitos sociais para o cidadão comunitário".

Já para Maurício Dias, a maior preocupação são as consequências do ingresso da Venezuela no bloco. "A impulsividade do presidente Hugo Chavez pode criar atritos com importantes países



como os EUA", observou o economista. Sant'anna, por sua vez, defendeu a participação venezuelana, sublinhando o fato de o país ser membro da OPEP (Organização dos Países Exportadores de Petróleo).

O membro do IAB lembrou também ser preciso que o país priorize a integração sul-americana através do fortalecimento do acordo, "na compreensão que envolve a importância da integração em seus mais variados aspectos, não somente interesse de empresas e setores específicos da economia". Para que o grupo cresça, contudo, será necessário que sejam estabelecidas medidas que visem diminuir as

assimetrias existentes, por exemplo, entre a economia brasileira e a paraguaia", completou Dias.

Durante as discussões, foi proposto ainda que seja aperfeiçoada a institucionalização do acordo, com a possibilidade de criação do Parlamento e do Tribunal do Mercosul, aprofundando os mecanismos de solução de questões controversas. Finalizando o debate, Sant'Anna e Dias disseram acreditar que a presença no Mercosul é benéfica para o Brasil, que pode reforçar sua importância internacional. "A tendência no comércio internacional é a negociação entre blocos", afirmou o economista.

## Sessão temática enfoca a Ação Civil Pública sob abordagem contemporânea

O IAB realizou, no dia 21 de junho, a sessão temática Ação Civil Pública: Uma abordagem contemporânea. O palestrante foi o procurador da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) Leonardo Figueiredo, que criticou sua utilização como instrumento de realização da jurisdição constitucional.

Figueiredo iniciou sua explanação relembrando o surgimento e o desenvolvimento do Estado Democrático de Direito e dos Direitos e Garantias Fundamentais. Ele expôs os conceitos e os critérios de classificação das dimensões dos direitos fundamentais de acordo com a jurisprudência e a doutrina,



procurando esclarecer a importância que o contínuo exercício da jurisdição constitucional tem, não apenas como instrumento de proteção do ordenamento jurídico, "mas também quanto instrumento de efetividade dos direitos constitucionalmente assegurados". O procurador defendeu a utilização da ação civil pública como caminho adequado para "tutelar,

em Juízo, os direitos e garantias fundamentais de terceira dimensão", frisando que a ferramenta tem como objetivo garantir a eficácia social das normas constitucionais de caráter coletivo e difuso.

# EMENTÁRIO

▣ INDICAÇÃO 118/2005 – Fixa prazo para conclusão dos processos administrativos fiscais no âmbito do Ministério da Fazenda.

Autor: Projeto de Lei nº 4.370, de 2004, de autoria do deputado Moreira Franco

Relator: ADILSON RODRIGUES PIRES

Ementa: Da necessidade de proteção ao contribuinte. Da prevenção da mora no julgamento dos recursos administrativos. Os débitos dos contribuintes, não adimplidos no prazo previsto em lei, devem ser corrigidos por índices capazes de garantir ao erário a quantia sem desfalques. Por outro lado, ao contribuinte deve ser aberta a possibilidade de discordar da cobrança, assistindo-lhe o direito de impugná-la. Os juros, como forma de compensação financeira, “fluem”. A multa de mora, porém não “flui”. É aplicada segundo um percentual fixo. Pela aprovação do PL, alterando-se a redação do parágrafo único do art. 1º.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 019/2006 – Altera a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, que “Dispõe sobre a instituição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal”.

Autor: Projeto de Lei nº 4.289, de 2004, de autoria do deputado Celso Russomano.

Relator: ALEXANDRE ANTÔNIO FRANCO FREITAS CÂMARA

Ementa: Projeto de Lei que pretende a inclusão, na competência dos Juizados Especiais Cíveis Federais, das causas que versam sobre interesses coletivos e individuais homogêneos e, ainda, a regulamentação expressa da possibilidade de antecipação de tutela naqueles órgãos jurisdicionais. Trata-se de texto incoerente, inconsistente, em que os elementos não guardam entre si nenhuma conexão, que em nada contribuirá para a melhoria do ordenamento jurídico e da prestação da tutela jurisdicional.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 045/2006 – Define o crime de violação de direitos e de prerrogativas do advogado.

Autor: Projeto de Lei nº 045/2005, de autoria da deputada Mariângela Duarte.

Relator: MARCELLO CUNHA MONTEIRO DE CARVALHO

Ementa: O Projeto não abriga condições para sua conversão em lei, podendo-se ver nele um oculto propósito de conferir direitos absolutos para defesa a ser promovida por advogados até mesmo em questões políticas. O PL procura envolver a OAB em regras inaceitáveis que não comovem ainda que fossem consideradas como suposto benéfico em prol do advogado ou até mesmo da sociedade.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 073/2006 – Propõe a modificação do art. 46 da Lei nº 9.610/98.

Autor: Resolução ABPI nº 67.

Relator: COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Relator da Comissão: JOÃO CARLOS MÜLLER CHAVES

Ementa: Os direitos autorais são garantia constitucional, e as limitações que lhes possam fazer estão sujeitas às regras internacionais a que o Brasil aderiu. Injuridicidade de limitações vagas, imprecisas e em desacordo com as regras do Convênio de Berna e com o Acordo TRIPs.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 016/2005 – Modifica a pena dos crimes de contrabando e receptação.

Autor: Projeto de Lei nº 3.967, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Relator: KÁTIA RUBINSTEIN TAVARES

Ementa: PL que modifica a pena de contrabando e re-

ceptação, arts. 180 e 334 do Código Penal, introduzindo nesses delitos a pena restritiva de direitos. Também prevê, além da pena de multa, a perda do direito de exercer o comércio. Inconstitucionalidade.

Conclusão do parecer: pela rejeição da Indicação.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 017/2006 – Equipara o exercício dos cargos públicos que designa como de efetivo exercício da advocacia, para fins de concurso público, e dá outras providências.

Autor: Projeto de Lei nº 4.551, de 2004, de autoria do deputado José Pimentel

Relator: REGINALD DELMAR HINTZ FELKER

Ementa: Emenda Constitucional nº 45, que deu nova redação ao art. 93, I, da CF. Fórmula que não atendeu aos reclamos dos advogados brasileiros, que sempre defenderam a necessidade de uma experiência, pelo candidato a juiz, de advocacia e não de simples atividade jurídica. Retrocesso. Resolução nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, que procurou regulamentar, desde logo, os critérios de inscrição para os concursos para a magistratura. PL que apenas procura regulamentar o preceito constitucional. Sugestões ao autor da Indicação.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação, incorporadas as sugestões.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 030/2006 – Dispõe sobre o trabalho educativo de que trata o art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Autor: Projeto de Lei nº 4.385, de 2004, de autoria do deputado Nelson Pellegrino

Relator: CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO BARATA

Voto-Vista: VICTOR FARJALLA

Ementa: Constitucionalidade formal e material do Pro-

jeto. Questão do trabalho socioeducativo para menores desassistidos. Objetivo de melhor definição do art. 68 do ECA. Apensado na Câmara dos Deputados ao PL nº 3.853/2004 do Deputado Carlos Sampaio, sobre a mesma questão. Inflação legislativa. Parecer no sentido de elaboração de uma única lei, com a junção dos Projetos de Lei que visem a regulamentação do artigo 68 do ECA. Acolhimento do substitutivo apresentado no voto-vista, no sentido da rejeição dos demais PLs em tramitação, bem como seja apresentada emenda substitutiva ao PL em tela, com o fim de dar nova redação ao parágrafo 3º do artigo 68 do ECA.

Conclusão do parecer: pela aprovação da Indicação, com emenda substitutiva.

Resultado da votação: parecer aprovado.

▣ INDICAÇÃO 030/2006 – Dispõe sobre o trabalho educativo de que trata o art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Autor: Projeto de Lei nº 4.385, de 2004, de autoria do deputado Nelson Pellegrino

Relator: CLAUDETE SILVA DE ARAÚJO BARATA

Voto-Vista: VICTOR FARJALLA

Ementa: Constitucionalidade formal e material do Projeto. Questão do trabalho socioeducativo para menores desassistidos. Objetivo de melhor definição do art. 68 do ECA. Apensado na Câmara dos Deputados ao PL nº 3.853/2004 do Deputado Carlos Sampaio, sobre a mesma questão. Inflação legislativa. Parecer no sentido de elaboração de uma única lei, com a junção dos Projetos de Lei que visem a regulamentação do artigo 68 do ECA. Acolhimento do substitutivo apresentado no voto-vista, no sentido da rejeição dos demais PLs em tramitação, bem como seja apresentada emenda substitutiva ao PL em tela, com o fim de dar nova redação ao parágrafo 3º do artigo 68 do ECA.

## DOAÇÕES À BIBLIOTECA



**Direito Penal do Equilíbrio**, de Rogério Greco. Niterói: Impetus, 2006. Doação da editora.

A obra se destaca pela análise diferenciada, com uma posição intermediária entre dois pontos extremos, e estuda criticamente estes discursos: o abolicionismo penal, e por outro lado, o movimento de lei e ordem, trazendo o chamado Direito Penal do Equilíbrio, que almeja resolver os conflitos sociais com seriedade, protegendo, assim, os bens que julga mais importantes para o convívio em sociedade.



**Conceitos sobre Advocacia, Magistratura, Justiça e Direito**, de Benedito Calheiros Bomfim. Brasília: OAB Editora. Doação do sócio e autor

A publicação traz os conceitos de Direito, selecionados de escritos de magistrados, advogados, juristas, doutrinadores, dispostos por ordem alfabética de assunto, em forma de dicionário, de maneira a facilitar a pronta localização do tema procurado.



**Resolução dos Contratos e Teoria do Adimplemento Substancial**, de Eduardo Luiz Bussatta. São Paulo: Saraiva, 2006. Doação da editora

O autor dividiu o estudo em quatro partes: na primeira, define o adimplemento; na seguinte, analisa o desenvolvimento histórico da teoria em vários países; na terceira, incursiona pela aplicabilidade da teoria no direito pátrio; e na última, delinea o instituto como limite ao exercício do direito à resolução quando a lesão aos interesses do credor for de escassa importância.



**O Direito de Integração Europeia e do Mercosul na Defesa da Concorrência Comercial e Fiscal**, de Guilhermina Lavos Coimbra. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006. Doação da sócia e autora

A obra, que recebeu o prêmio ao melhor trabalho apresentado à Federação Interamericana de Advogados durante sua última Conferência, mostra a preocupação da professora Lavos Coimbra com a relação entre o Brasil e os países centrais do sistema político mundial.



**Manual das Eleições**, de Roberto Amaral e Sérgio Sérulo da Cunha. São Paulo: Saraiva, 2006. Doação da editora

Trata-se de um verdadeiro guia das eleições, indispensável a todos interessados numa informação segura sobre a matéria, atualizada de acordo com a Lei nº 11.300, de 10 de maio de 2006, com a Emenda Constitucional nº 52, e com a Deliberação do TST, que define os artigos considerados válidos da norma alteradora da Lei Eleitoral aplicável às eleições de 2006.



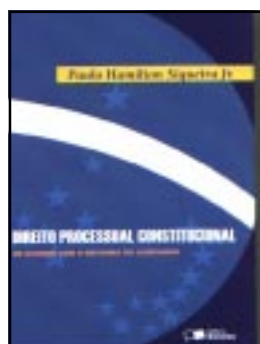
**Questões Processuais do Código Civil**, de Rodrigo Mazzei (coord.). Barueri: Manole, 2006. Doação do sócio Pedro Paulo de Rezende Porto Filho

A obra evidencia o espírito inquieto de seu coordenador, além de sua sensibilidade e sintonia com as novas questões que se colocam ao profissional do Direito e que exigem atenção e reflexão. Com esse trabalho, versando as interferências do novo Código Civil, nas regras de direito processual civil, busca-se servir de material de apoio à solução dos diversos problemas daí surgidos.



**Direito Econômico dos Contratos**, de Marcelo de Oliveira Milagres. Niterói: Impetus, 2006. Doação da editora

O autor, sem descuidar das clássicas lições, estuda criticamente negócios jurídicos, extrapolando a visão comum e formalista, culminando com profunda abordagem de seu conteúdo econômico-social. Apresenta, discute e contextualiza o contrato como instrumento e objeto de política econômica, em obra que se destaca pela análise diferenciada da realidade dos contratos em nosso ordenamento jurídico.



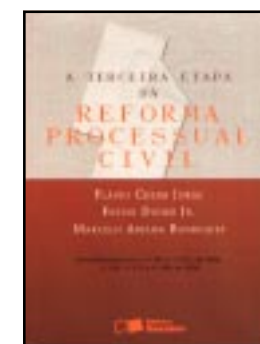
**Direito Processual Constitucional**, de Paulo Hamilton Siqueira Jr. São Paulo: Saraiva, 2006. Doação da editora

A proposta do livro é oferecer a compilação e o atual desenvolvimento da recente disciplina incluída em cursos de graduação e pós-graduação, denominada "Direito Processual Constitucional". Paulo Hamilton traz novas indagações científicas, de forma que o trabalho servirá de livro-texto não só a estudantes, mas também àqueles que pretendem obter o conhecimento preciso do objetivo desse novo ramo do Direito.



**Cooperativas de Trabalho: Terceirização sem Intermediação**, de Leda Maria Messias da Silva. São Paulo: LTR, 2005. Doação da autora

Trata-se de trabalho inédito e corajoso, da professora de Direito do Trabalho, que se empenhou com o tema do cooperativismo, que sempre provoca grandes controvérsias. O objetivo do estudo é determinar até que ponto poderia ajudar a gerar empregos, desenvolver novas atividades e melhorar a situação dos deserdados dos países do chamado terceiro mundo.



**A Terceira Etapa da Reforma Processual Civil**, de Flávio Cheim Jorge, Fredie Didier Jr. e Marcelo Abelha Rodrigues. São Paulo: Saraiva, 2006. Doação da editora

Os autores assumem mais uma vez o compromisso de apontar caminhos a propor soluções aos operadores do Direito diante das leis nº 11.187 e nº 11.232, de 2005, e nº 11.276, 11.277 e nº 11.280, de 2006, lembrando que boa parte do que foi por eles redigido até o momento chegou a ser aceito pela doutrina e acolhido pelo próprio legislador reformista.

# Miro Teixeira fala sobre TV digital e analisa a conjuntura política em palestra no Instituto

Evento deu continuidade ao ciclo *O IAB e Os Grandes Temas Nacionais*

**E**m palestra que reuniu grande número de espectadores no plenário do IAB, o deputado federal Miro Teixeira discorreu sobre dois assuntos que estiveram nas manchetes durante os últimos meses: a questão da TV digital brasileira e o escândalo da Máfia das Sanguessugas. O encontro, realizado no dia 24 de julho, deu continuidade ao ciclo de palestras *O IAB e Os Grandes Temas Nacionais*.

Miro foi convidado oficialmente para discorrer sobre o tema *TV digital brasileira: uma nova cidadania? O papel do Estado*. Amplamente credenciado por sucessivos mandatos de destaque na Câmara dos Deputados, o parlamentar tem experiência no mérito por ter sido Ministro das Comunicações do Governo Lula durante um ano (de janeiro de 2003 a janeiro de 2004).

Antes mesmo da posse do presidente, Miro Teixeira foi convidado para assumir a pasta ministerial e avisado de que a questão da implantação da TV digital no país era um ponto central da política desta área no mandato de Lula. Recentemente, no dia 29 de junho, o presidente assinou um decreto-lei em que regulamenta a escolha do padrão japonês para a TV digital brasileira. Mas, como o deputado explicou, o processo foi longo.

“Antes da eleição do Lula, no Congresso houve a apresentação dos três modelos principais de TV digital que existem no mundo: o americano, o europeu

e o japonês. Cheguei ao Ministério com um bom panorama sobre o assunto. O sistema americano usa transmissão por cabo, a mesma coisa acontece na Europa. No Japão, é por fibra ótica”, disse.

No entanto, segundo contou, a decisão de adotar o sistema japonês, o mais avançado do ponto de vista tecnológico, não foi tão simples, pois foi preciso adaptar certas necessidades para o mercado brasileiro: “Começamos a trabalhar em janeiro [de 2003] junto às universidades. Na ocasião, iniciamos a construção do que seria, afinal de contas, esse sistema brasileiro de TV digital. Quando se fala em TV digital, fala-se em um instrumento que pouco pegou na maioria dos países. Não há em cada casa americana ou europeia uma TV digital, porque o equipamento é caro. Nosso modelo prevê um conversor, que é igual ao da TV por assinatura. Esse conversor pega a TV analógica, habilita à digital e permite, pelo controle remoto, que haja interatividade. O conversor seria mais barato que uma nova televisão [digital] e faz com que seja viável que a TV digital chegue aos lares até mais rapidamente que nos EUA e Europa”, explicou Miro.

O deputado salientou ainda que as pesquisas realizadas em conjunto entre o Governo e as universidades possibilitaram avanços expressivos em relação ao padrão japonês, e que o Brasil vai receber, inclusive, *royalties* caso este modelo



seja adotado por outros países: “Nós chegamos a um sistema brasileiro de TV digital, que tem o padrão utilizado no Japão, mas conta com um *software* que torna receptiva a imagem, o áudio e a transmissão. Esse *software* foi produzido aqui na PUC-Rio. O Brasil vai receber direitos autorais por isso. Assim como o europeu é uma evolução do americano e o japonês é dos dois, chegará um tempo em que o nosso será uma evolução dos outros.”

## Política rouba a cena

Atendendo a pedidos dos colegas advogados presentes na palestra, a presidente do IAB, Maria Adélia Campello, que comandava a mesa, solicitou que o parlamentar falasse também sobre o escândalo da Máfia dos Sanguessu-

por isso mesmo. Porque o processo legislativo tem previsão de punição, mas é lento, e não impede as candidaturas, exceto se houver cassação”, lamentou o deputado.

Falando em tom contundente e sendo interrompido, com freqüência, por aplausos espontâneos no plenário do IAB, Miro Teixeira deixou evidente seu temor quanto à futura imagem do Congresso Nacional junto à população caso os deputados envolvidos com escândalos de corrupção sejam reeleitos: “Estamos chegando a uma situação que pode evoluir para colocar risco a própria democracia. Se houver a posse de 100 deputados com prova de corrupção, estará desqualificado o Congresso Nacional, e essa democracia por que tanto lutamos também estará desqualificada”, afirmou.

Antevendo que a consulta feita ao TSE não teria resultado positivo, o que se confirmou - no último dia 29 de agosto, o Tribunal Superior Eleitoral preferiu não responder à consulta, alegando que se trata de casos em andamento, que poderiam posteriormente vir a serem julgados pelo TSE -, Miro Teixeira disse que já se considerava vitorioso no mérito. “Essa é uma causa que não se ganha sozinho. Acho que nós já ganhamos. Porque os tribunais regionais, o Ministério Público, os jornalistas, e aqui mesmo no IAB, o assunto está sendo tratado. Falaria apenas sobre TV digital, mas recebi quase um apelo para falar disso também”, finalizou.